







- 172) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIANA, 08.440.478/0001-44, VIANA/ES, 235874.0025699/2020 de 26/07/2021 a 27/07/2024.
- 173) LAR BATISTA JANNEL DOYLE, 63.692.354/0001-64, MANAUS/AM, 235874.0028078/2020 de 05/03/2021 a 04/03/2024.
- 174) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE OSASCO, 57.383.531/0001-28, OSASCO/SP, 235874.0078035/2020 de 28/07/2021 a 27/07/2026.
- 175) FUNDAÇÃO ANGELICA GOULART, 31.420.425/0001-83, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0078028/2020 de 22/07/2021 a 21/07/2026.
- 176) ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE VOTORANTIM, 01.729.156/0001-70, VOTORANTIM/SP, 235874.0028027/2020 de 29/05/2021 a 28/05/2024.
- 177) LIMIAR ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E FAMÍLIA SUBSTITUTA, 53.852.667/0001-50, SÃO PAULO/SP, 235874.0028021/2020 de 29/05/2021 a 28/05/2024.
- 178) ASSOCIAÇÃO SANT'ANNA CRIANÇAS DE RIBEIRÃO PIRES, 04.005.513/0001-61, RIBEIRÃO PIRES/SP, 235874.0027993/2020 de 30/07/2021 a 29/07/2026.
- 179) APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 45.719.041/0001-13, SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP, 235874.0027986/2020 de 02/03/2021 a 01/03/2024.
- 180) ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE GOIÂNIA, 02.105.435/0001-36, GOIÂNIA/GO, 235874.0027983/2020 de 20/10/2020 a 19/10/2025.
- 181) CORÉI CENTRO DE ORIENTAÇÃO E REABILITAÇÃO BENEFICENTE DE INHAUMA, 34.142.828/0001-04, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0027982/2020 de 29/07/2021 a 28/07/2024.
- 182) ASSOCIAÇÃO PARAENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, 04.704.797/0001-69, BELÉM/PA, 235874.0027981/2020 de 03/09/2021 a 02/09/2024.
- 183) ASSOCIAÇÃO PLENO CIDADÃO - ASPEC, 11.322.410/0001-75, SALVADOR/BA, 235874.0027956/2020 de 28/08/2021 a 27/08/2024.
- 184) C.A.E.F.A - CENTRO DE APOIO A EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO ADOLESCENTE, 47.850.623/0001-17, FERNANDÓPOLIS/SP, 235874.0027917/2020 de 17/11/2021 a 16/11/2026.
- 185) INSTITUTO BRASILEIRO DE ANÁLISES SOCIAIS E ECON (IBASE), 27.000.512/0001-04, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0027815/2020 de 29/04/2021 a 28/04/2024.
- 186) INSTITUTO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 92.240.308/0001-22, PELOTAS/RS, 235874.0027808/2020 de 24/10/2021 a 23/10/2026.
- 187) LAR DE MARIA, 19.719.772/0001-06, CONSELHEIRO LAFAIETE/MG, 235874.0027803/2020 de 28/04/2021 a 27/04/2024.
- 188) CASA DO PEQUENO TRABALHADOR DE ATIBAIA, 44.706.869/0001-23, ATIBAIA/SP, 235874.0027776/2020 de 30/07/2021 a 29/07/2024.
- 189) CENTRO DE OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DA CAPELA DO SOCORRO, 02.570.204/0001-80, SÃO PAULO/SP, 235874.0017751/2020 de 11/06/2021 a 10/06/2024.
- 190) CENTRO DIOCESANO DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR, 03.801.762/0001-85, PESQUEIRA/PE, 235874.0027750/2020 de 26/10/2021 a 25/10/2024.
- 191) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 73.874.646/0001-71, RIO PARANAÍBA/MG, 235874.0027747/2020 de 13/09/2021 a 12/09/2026.
- 192) PROJETO CIGULO, 11.300.462/0001-40, SÃO PAULO/SP, 235874.0027737/2020 de 30/07/2021 a 29/07/2024.
- 193) ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BETEL, 54.408.935/0001-30, PIRACICABA/SP, 235874.0027637/2020 de 14/03/2021 a 13/03/2024.
- 194) CASA PIA DE SÃO VICENTE DE PAULO, 71.328.843/0001-60, SERTÃOZINHO/SP, 235874.0027347/2020 de 02/12/2021 a 01/12/2024.
- 195) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAIARA, 48.468.526/0001-65, GUAIARA/SP, 235874.0027063/2020 de 30/06/2021 a 29/06/2024.
- 196) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GAROPABA, 78.679.940/0001-09, GAROPABA/SC, 235874.0022856/2020 de 18/03/2021 a 17/03/2026.
- 197) INSTITUTO BEIJA-FLOR DE AÇAO SOCIAL, 13.130.653/0001-75, COLOMBO/PR, 235874.0028216/2021 de 28/02/2021 a 27/02/2026.

Art. 3º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 300 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Identifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA YVELONIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA

PORTARIA Nº 93, DE 3 DE AGOSTO DE 2021

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 445/2021/MC/SEDS/SHAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.000333/2019-03, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.000.333/2019-03.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 141/2019 art. 1º, item 3ºº de 27/06/2019, publicada no D.O.U. de 28/07/2019, que indeferiu o pedido de CONCESSÃO à Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a CONCESSÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela AFAS- ASSOCIAÇÃO FEIRENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 16.245.896/0001-09, Feira de Santana - BA com validade de 03 (três) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

MARIA YVELONIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria MCTI nº 5.072, de 5 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 2021, Seção 1, página 35, onde se lê: "... ambas do Departamento de Tecnologias Aplicadas da Secretaria de Estruturas Financeiras e de Projetos." leia-se: "... ambas do Departamento de Estruturas de Projetos em Ciência, Tecnologia e Inovação da Secretaria de Estruturas Financeiras e de Projetos."

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.619/2021

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 243ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 05/08/2021, a Comissão apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01245.008120/2021-88  
 Requerente: Universidade Estadual de Ponta Grossa - Campus Uvaranas  
 CQB: 063/98  
 Endereço: Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Uvaranas, Ponta Grossa -CEP 84030-900.

Assunto: Solicitação de parecer extensão de Certificado de Qualidade de Biossegurança da instituição para inclusão de atividades de áreas com nível de biossegurança NBL.

Extrato Prévio: 7719/2021 publicado no DOU em 21 de maio de 2021

Decisão: DEFERIDO

A Presidente da Comissão Interna de Biossegurança da Universidade Estadual de Ponta Grossa, Dra. Juliana Inaba, solicita parecer extensão de Certificado de Qualidade de Biossegurança da instituição para inclusão das áreas do Laboratório de Purificação de Proteínas do Departamento de Química da instituição para execução das atividades de pesquisa em regime de contenção e armazenamento com organismos geneticamente modificados e derivados de OGM. A CTNBio, após apreciação da solicitação de parecer para Extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança da instituição, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema FALABR, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROS

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.620/2021

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 243ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 05/08/2021, a Comissão apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01245.007780/2021-41  
 Requerente: Instituto de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Minas Gerais  
 CQB: 038/97  
 Endereço: Av. Presidente Antônio Carlos, 6627, Pampulha, BH, MG, 31270-901.

Assunto: Solicitação de parecer para exclusão de unidades operativas do CQB da instituição

Extrato Prévio: 7695/2021, publicado no Diário Oficial da União 17 de maio de 2021

Decisão: DEFERIDO

O Presidente da Comissão Interna de Biossegurança do Instituto de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Minas Gerais, Dra. Juliana Alves da Silva, solicita parecer técnico da CTNBio para exclusão de unidades operativas do Certificado de Qualidade em Biossegurança da instituição. As áreas a serem descredenciadas denominam-se: "Centro de Pesquisas Clínicas do Hospital das clínicas da UFMG", "Laboratório de Immunoparasitologia". A CTNBio, após apreciação da solicitação de parecer para Descredenciamento de unidade operativa de Certificado de Qualidade em Biossegurança da instituição, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema FALABR, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROS

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.621/2021

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 243ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 05/08/2021, a Comissão apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01245.003833/2021-55  
 Requerente: Universidade Federal de São Paulo - Escola Paulista de Medicina - Unifesp/EPM  
 CQB: 028/97  
 Endereço: Rua Três de Maio, 100 - 4º andar, INPAR - EPM/Campus. Vila Clementino, São Paulo - SP, CEP 04038-001.

Assunto: Solicitação de parecer para extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança para áreas com nível de biossegurança NB-2.

Extrato Prévio: 7532/2021, publicado em 03 de março de 2021.

Decisão: DEFERIDO

A Presidente da Comissão Interna de Biossegurança da Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, Dra. Giselle Zenker Justo, solicita parecer técnico da CTNBio para extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB) para credenciamento das instalações denominadas como Laboratório de Imunologia Aplicada Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT-UNIFESP com nível de biossegurança NB-2 para execução de atividades de pesquisa. A CTNBio, após apreciação da solicitação de parecer para Extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança da instituição, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que

